



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Conselho Setorial do Pós-Graduação e Pesquisa

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS NOVE HORAS, POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dez minutos reuniu-se, de maneira remota por conta da pandemia do novo corona vírus, o Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), regimentalmente convocado, sob a Presidência da Senhora Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mônica de Oliveira Ribeiro, Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: 1. Prof. Admir Antonio Betarelli Junior, Coordenador do PPG Economia; 2. Prof.<sup>a</sup> Ana Paula Grillo El Jaick, Representante do CAP Letras, Linguística e Artes; 3. Prof.<sup>a</sup> Angélica da Conceição Oliveira Coelho, Representante do CAP Saúde; 4. Prof. Bernardo Martins Rocha, Coordenador do PPG Modelagem Computacional; 5. Cássia de Castro Martins Ferreira, Vice-Coordenadora do PPG Geografia; 6. Prof. Claudio Teodoro de Souza, vice-coordenador do PPG Saúde; 7. Prof. Denis Alves Perdigão, Representante do CAP Sociais Aplicadas; 8. Prof.<sup>a</sup> Eliane Medeiros Borges, Coordenadora do PPG Gestão e Avaliação da Educação Pública; 9. Prof.<sup>a</sup> Fernanda Maria Pinto Vilela, Coordenadora do PPG Ciências Farmacêuticas; 10. Prof. Flavio de Souza Barbosa, Coordenador do PPG Engenharia Civil; 11. Prof. Giovanni Wilson Amarante, Vice-Coordenador do PPG Química; 12. Prof.<sup>a</sup> Iluska Maria da Silva Coutinho, Coordenadora do PPG Comunicação; 13. Prof.<sup>a</sup> Ione Maria de Matos, coordenadora do PROFBIO Juiz de Fora; 14. Prof.<sup>a</sup> Jacy Gameiro, Coordenadora do PPG Ciências Biológicas; 15. Prof. Jeferson Gomes da Silva, Coordenador do PPG Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular; 16. Prof. João Assis Dulci, Coordenador do PPG Ciências Sociais; 17. Prof. Lelio Moura Lourenco, Coordenador do PPG Psicologia; 18. Prof.<sup>a</sup> Lilian Pinto da Silva, Coordenadora do PPG Ciências da Reabilitação e Desempenho Físico-funcional; 19. Prof. Lonardo Rabelo, vice-coordenador do PPG Matemática; 20. Prof.<sup>a</sup> Luciana Moreira Chedier, coordenadora do PPG PROFBIO Governador Valadares; 21. Prof. Luis Fernando Crocco Afonso, Coordenador do PROFMAT; 22. Luiz Carlos Gomes Júnior, representante discente; 23. Prof.<sup>a</sup> Maria Cristina Araujo de Oliveira, Coordenadora do PPG Educação Matemática; 24. Maria da Glória Ferreira Leite, Representante Discente; 25. Prof.<sup>a</sup> Maria Teresa Gomes Barbosa, Coordenadora do PPG Ambiente Construído; 26. Marina Itaborahy, Representante Discente; 27. Prof. Mario Antonio Ribeiro Dantas, Coordenador do PPG Ciência da Computação; 28. Prof. Maycon Reboredo, Representante do CBR; 29. Matheus Henrique Feres Botelho, Representante Discente; 30. Prof. Moacir Marocolo Junior, Coordenador do PPG Educação Física; 31. Prof.<sup>a</sup> Natalia Sathler Sigiliano, Coordenadora do PROFLETRAS; 32. Prof.<sup>a</sup> Renata Cristina de Oliveira Maia Zago, Coordenadora do PPG Artes, Cultura e Linguagens; 33. Prof. Roberto Junio Pedroso Dias, Coordenador do PPG Biodiversidade e Conservação da Natureza; 34. Prof. Rodrigo Christofolletti, Coordenador do PPG História; 35. Samuel Duarte dos Santos, Representante Discente; 36. Prof.<sup>a</sup> Silvana Liliana Carrizo, Coordenadora do PPG Estudos Literários; 37. Prof.<sup>a</sup> Sonia Maria Clareto, Coordenadora do PPG Educação; 38. Prof. Tiago Timponi Torrent, Coordenador do PPG Linguística; 39. Ualison Rodrigo Ferreira Dias, Representante Discente; 40. Vinícius Araújo da Fonseca, Representante Discente; 41. Prof. Welber Gianini Quirino, Coordenador do PPG Física; 42. Prof. Wilson de Souza Melo, coordenador do PPG PROFIS; 43. Windson Mendes Carvalho, Representante dos servidores técnico-administrativos em educação; e 44. Paulo Victor Cota, Representante dos servidores técnico-administrativos em educação. Justificou ausência: Prof. Virgílio Oliveira, Coordenador do PROFIAP. Antes de iniciar a ordem do dia, a Presidente avisou a todos que a sobre a publicação da Portaria de Bolsas da CAPES e que, se possível, os quantitativos serão informados ainda naquele dia. Salientou, ainda, que a secretaria da reunião será feita novamente pela Gerente de Bolsas, Gabriella Ribeiro. **I – ORDEM DO DIA.**  
**1. Continuação da discussão do texto da resolução do Retorno das atividades presenciais nos cursos de Pós-Graduação da UFJF.** A discussão se iniciou com a leitura do artigo segundo. O prof. Crocco

questionou a necessidade de avaliação da Comissão de Biossegurança da unidade para a realização de aulas. A prof.<sup>a</sup> Mônica disse que sim, uma vez que a comissão é quem avaliará a questão espacial, de quantidade de alunos, localização das salas e definir se será necessário ajustar. Salientou que turmas menores não devem enfrentar problema, mas as turmas maiores talvez precisem passar por esse ajuste. O prof. Crocco reforçou que a expressão “documento de planejamento de implantação” pode levar a um procedimento talvez maior que o realmente necessário. A prof.<sup>a</sup> Mônica pediu para o professor fazer a nova proposta de redação nas notas compartilhadas. O prof. Roberto reforçou a fala do prof. Crocco, dizendo que a expressão parece dificultar uma ação relativamente simples. Também disse que os Diretores de Unidades poderiam ser procurados para conversar e expor seus pontos. Fez-se a leitura do artigo terceiro e seus incisos. Reforçou que o inciso primeiro engloba os PPGs que se programaram anteriormente à publicação da Resolução 58 do CONSU, que determinou o retorno pleno das atividades presenciais. O prof. Crocco questionou se os docentes enquadrados na IN90 seriam proibidos de oferecerem disciplinas em semestres posteriores. A Presidente disse que o PPG funcionaria presencialmente e uma ou duas disciplinas poderão ser oferecidas de modo remoto, por conta do docente coberto pela IN90. O prof. Jeferson pediu a inclusão da previsão dos cursos que tiveram início ainda em fevereiro. Lembrou que a Resolução 58 do CONSU é de outubro e que, até a decisão em fevereiro, pela volta presencial, alguns PPGs se organizaram para manter-se em formato remoto. Questionou se o uso da palavra “emergencial” ainda é necessário, já que o contexto não é esse. A prof.<sup>a</sup> Sônia concordou com o prof. Jeferson, já que a resolução 58 não aponta nenhuma previsão das atividades didáticas, ou seja, as aulas em si. O prof. Luis Paulo concorda que o termo “emergencial” não cabe mais nesse momento. Reforçou que o termo foi usado para, no início da pandemia, garantir o funcionamento dos cursos e também o andamento de determinadas atividades. A prof.<sup>a</sup> Sônia relatou que, por conta da complexidade e do intervalo temporal entre a Resolução 58 e fevereiro de 2022, não está conseguindo expressar textualmente a nova redação do artigo. A prof.<sup>a</sup> Jacy sugeriu falar dos programas que não conseguiram se adequar antes da publicação desta resolução, a ser publicada, e não o termo “a partir” de determinada resolução. O prof. Tiago disse que o Conselho pode estar misturando PPGs que já iniciaram suas atividades e outros programas que se ainda não iniciaram as atividades. Citou que o texto desta resolução teria que retroagir caso decidisse interferir nos PPGs que já iniciaram as atividades remotamente. Exemplificou com os PPGs que iniciaram em fevereiro e que não poderiam mudar para presencial de uma hora para outra. Citou como exemplo o caso do PPG Educação, que se justifica a permanência do Ensino Remoto no primeiro período letivo de 2022. Sugeriu, então, que o PPG requeira à PROPP a manutenção do regime remoto e, em caso de indeferimento, o PPG possa recorrer ao CSPP como instância de recurso. Essa possibilidade permite a retirada do inciso I do artigo terceiro. O prof. Jeferson concordou com o prof. Tiago e disse que, no inciso I do artigo primeiro, se se delimita o prazo para modificar de acordo com o início do primeiro período, alguns alunos teriam que refazer a matrícula com a inclusão da comprovação vacinal, o que não deveria acontecer, afinal os alunos já estão matriculados. O prof. Tiago então sugeriu a supressão do inciso, tornando apenas o texto do caput seguido pelos parágrafos. O prof. Crocco questionou se os PPGs que iniciam suas atividades nos próximos dias poderão usufruir, se assim quiserem, do período de 30 dias de transição, ainda com o ensino remoto. A prof.<sup>a</sup> Mônica disse que sim e essa flexibilização visa atender também a uma demanda da APG, especificamente para os cursos que iniciam as atividades em março, para que os alunos consigam se organizar minimamente. A prof.<sup>a</sup> Iluska disse entender que os PPGs que já estão em curso, iniciados em janeiro ou fevereiro, com período referente ao calendário 2022, não precisariam voltar ao presencial. E que apenas os cursos que iniciarem suas atividades após a publicação é que teriam o período de trinta dias de flexibilização. O prof. Tiago reforçou que a resolução não retroage, portanto, quem iniciou o período letivo de 2022 só deve se preocupar com o próximo período letivo. A Gerente de Bolsas, Gabriella, lembrou a todos da proposição do prof. Tiago na última reunião, que descrevia exatamente essa situação, garantindo que o disposto na resolução em tela seria válido para o período letivo subsequente no caso dos PPGs que iniciaram aulas antes da publicação. O prof. Luis Paulo acredita que, se assim for aprovado, alguns PPGs ainda terão direito ao período de trinta dias no segundo período letivo, o que ele diz não parecer adequado. O prof. Tiago salientou que a expressão “primeiro período letivo”, no inciso I do artigo primeiro, garante que isso não poderá acontecer. O prof. Dantas disse que o período de trinta dias poderia ser alterado para sessenta, pensando na letargia que pode ocorrer na volta plena, assim como houve no início da pandemia. A prof.<sup>a</sup> Mônica disse que esses casos poderiam ser encaixados na excepcionalidade e lembrou do número grande de PPGs, suas diferenças e especificidades.

O prof. Crocco apresentou o texto de sugestão do artigo segundo, que fala da inclusão das atividades presenciais no planejamento de retomada das unidades. O prof. Roberto e a prof.<sup>a</sup> Iluska corroboraram. Em continuidade à discussão, a prof.<sup>a</sup> Mônica fez a leitura dos incisos do artigo terceiro, reforçando que esse texto foi praticamente repetido das resoluções interiores. A prof.<sup>a</sup> Sônia disse que vê um certo caráter punitivo no texto do inciso quinto. Disse, ainda, que o ato de solicitar acesso à gravação parece sem sentido e punitivo com o discente que, por motivos inúmeros, não pode participar da aula síncrona. A prof.<sup>a</sup> Mônica reforçou que o texto foi proposto por conta do panorama de manutenção do ensino remoto e do desestímulo, por parte dos discentes, na participação síncrona. O prof. Jeferson disse ter dúvida no inciso segundo, sobre o contrato com a Google. A prof.<sup>a</sup> Mônica respondeu dizendo que o contrato já está acertado para os próximos quatro anos e que essa questão está resolvida. Reforçou, ainda, que o CGCO vai continuar oferecendo a estrutura necessária para os PPGs que permaneçam em ensino remoto neste momento. O prof. Luis Paulo lembrou que essa questão das aulas síncronas veio de alguns PPGs, que relataram dificuldade de estimular a participação dos alunos. A prof.<sup>a</sup> Mônica disse que o inciso, com o uso de “poderá”, deixa a critério do PPG decidir sobre a solicitação. Reforçou que o texto visa estimular a participação discente no encontro síncrono. A prof.<sup>a</sup> Iluska sugeriu acrescentar a expressão “a critério do PPG” no texto. Se o PPG não exige a presença síncrona, vai disponibilizar a gravação. Reforçou que o texto visa dar autonomia ao PPG. A prof.<sup>a</sup> Sônia fez a proposta de retirada do inciso V. O prof. Crocco sugeriu desmembrar os textos, um sobre a participação obrigatória nas atividades síncronas e outro sobre as gravações. O prof. Luis Paulo concorda com o prof. Crocco, que textos específicos podem resolver a questão. A prof.<sup>a</sup> Sônia, então, fez duas propostas: uma de deixar a critério do PPG a obrigatoriedade da participação das atividades síncronas; e outra de tornar obrigatória a disponibilização das gravações. Em votação, a proposta da prof.<sup>a</sup> Sônia foi aprovada, mudando o inciso V e acrescentando o VI. Passou-se à leitura e discussão do artigo quarto. O representante discente Matheus pontuou que a IN90 apresenta condições que deveriam constar também no texto do artigo quarto, como a questão da possibilidade de regime remoto aos estudantes com filhos, em analogia ao previsto na IN para os servidores. O prof. Tiago reforçou que a IN90 permite aos servidores é que, enquanto estiver suspenso o regime de aulas, será permitido o trabalho remoto. Com o retorno das aulas, os pais e responsáveis não se enquadrariam mais no regime remoto. Sobre o artigo quarto, o prof. Tiago questionou o entendimento do que seria o “regime excepcional” e o papel da coordenação na análise do pedido. Recentemente, eles receberam processo de pedido de trancamento e o discente alegou questão de saúde sem especificar e enviou, ainda, duas imagens de exames sem laudo. O prof. Tiago disse que não se sente apto a avaliar se o discente tem direito ao regime. Reforçou que, no caso do servidor, existe um setor competente que avalia o pedido, com profissionais da área da saúde que avaliam. O coordenador de um PPG, ainda que seja médico, não pode avaliar essas questões. Ficou preocupado com o tratamento excepcional. A prof.<sup>a</sup> Mônica concordou e pediu sugestões, mas lembrou que deve garantir alguma possibilidade de tratamento aos alunos, principalmente aos alunos que não se vacinaram por questões médicas. O prof. Tiago disse que estes casos já estão assegurados. O problema são os alunos com outros problemas, como ansiedade, síndrome do pânico, etc. Acredita ser inviável a proposta a não ser que tenham critérios claros ou uma estrutura institucional que apoie, tecnicamente, as coordenações na tomada de decisão. Ele disse que prevê, ainda, uma grande concessão pelo medo de negar o regime ou, ainda, um grande número de recursos ao CSPP, gerando um passivo de alunos com pendências. O prof. Luis Paulo acredita que o inciso segundo dá esse amparo. A prof.<sup>a</sup> Mônica reforçou que acredita não haver estrutura suficiente institucional que possa assegurar as coordenações nesse momento. Sugeriu a criação de uma comissão que pudesse auxiliar as coordenações neste aspecto, com participação da PROPP, APG e PPGs da área de Saúde. A prof.<sup>a</sup> Iluska disse entender a preocupação da representação discente e entender como a figura do coordenador acaba ficando em voga. Lembrou que esse direito está garantido em legislações maiores. Na hipótese de manter a proposta no texto, a sugestão da comissão não poderia ser posterior. A prof.<sup>a</sup> Mônica lembrou que no Regimento não está previsto nenhum regime de tratamento excepcional, mas apenas o trancamento para casos de saúde. O representante discente Augusto relatou que passou por tratamento de saúde na graduação e os medicamentos o deixaram com dificuldades motoras e que contou com a sensibilidade dos docentes naquele momento. Pediu cautela e zelo para discutir este ponto, para criar mecanismos que possam ajudar na solução. A prof.<sup>a</sup> Mônica disse que existe um serviço de atendimento psicológico vinculado à PROAE que auxilia em momentos pontuais. A fim de dar suporte e estabilidade às coordenações, a Presidente sugere criar uma comissão que terá seu trabalho definido por instrumento próprio. Não houve manifestações contrárias. Fez-se a leitura do

artigo quinto e a inclusão de um novo artigo, com texto proposto pelo prof. Tiago a respeito dos cursos cujo calendário do primeiro período letivo de 2022 já estivesse em andamento. Também não houve destaques nem manifestações contrárias. Assim, passou-se à votação do texto integral da minuta, que foi aprovado por unanimidade. **2. Aprovação das Atas do CSPP de Agosto, Setembro, Outubro e Dezembro de 2021 e Janeiro de 2022.** O representante discente Matheus fez uma alteração pontual. O prof. Crocco pediu que a ata de agosto de 2021 fosse retirada da votação por não estar adequada ao formato comum ao CSPP. Todos concordaram com a sugestão. Em votação, foram aprovadas por maioria, com uma abstenção, as atas de setembro, outubro e dezembro de 2021 e a ata de janeiro de 2022. **3. Solicitação de extensão do prazo de defesa de discente do PPG Química.** A Presidente solicitou a Gabriela que fizesse a leitura do parecer. Após a leitura, o prof. Giovani relatou que o PPG Química sempre tentou amenizar qualquer tipo de efeito adverso em relação ao corpo discente. Essa situação chegou ao conhecimento da coordenação apenas no início de 2022 e não foi apresentada documentação suficiente naquele momento e, motivo pelo qual o Colegiado não se sentiu à vontade para abrir este precedente. Não havendo mais manifestações, a mesa encaminhou a votação para concessão de novo prazo de trancamento de 6 meses, item aprovado por maioria, com seis abstenções. **4. Aprovação das propostas do Curso de Aperfeiçoamento em Avaliação e Gestão do Currículo e do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão do Currículo e Ação Avaliativa, ambos enviados pelo CAEd.** Foi realizada a leitura dos pareceres. Não houve nenhum questionamento, mas a mesa se comprometeu a cobrar os ajustes solicitados no parecer. Em votação, o item foi aprovado por maioria, com seis abstenções. **5. Homologação de cadastro de projetos de pesquisa.** A Presidente lembrou a todos que os projetos são previamente analisados pelos Comitês Assessores e que chegam ao CSPP apenas em caso de parecer favorável. Assim, em votação, foi homologado por unanimidade o cadastro do projeto "Análise e Modelagem Psicométrica Para a Transição da Avaliação em Larga Escala do Modo Tradicional Para o Modo Digital", sob coordenação do prof. Tufi Machado Soares. **6. Informe de homologações de defesas.** A prof.ª Mônica salientou que foram realizadas sessenta defesas desde a reunião de janeiro. Não houve nenhum questionamento. Assim, finda a pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e, para constar, eu, Pablo Pedrosa Teixeira de Oliveira, lavrei a presente que, após aprovada, será assinada por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Antonio Ribeiro Dantas, Servidor(a)**, em 27/04/2022, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacy Gameiro, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose da Silva Campos, Servidor(a)**, em 27/04/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Camargo Matos, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Araujo de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Martins Rocha, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Timponi Torrent, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Ribeiro Guerra, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Christofolletti, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo da Silva Barra, Pró-Reitor Adjunto**, em 27/04/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Pieper Pires, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Claudio Paradela Ferreira, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Pinto da Silva, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz da Silva Domingues, Servidor(a)**, em 27/04/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Nagem Valerio de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Cezar da Silva e Oliveira, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Crocco Afonso, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Teodoro de Souza, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maikel Yusat Ballester Furones, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Gomes da Silva, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando de Oliveira Faria, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Fernandes Toledo Lourenço, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ualison Rodrigo Ferreira Dias, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Presidente**, em 27/04/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Sanches, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Cota de Oliveira Franco, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia de Albuquerque Thome, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Feres Botelho, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cristina de Oliveira Maia Zago, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvina Liliana Carrizo, Conselheiro(a)**, em 27/04/2022, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio de Souza Barbosa, Conselheiro(a)**, em 28/04/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Perucchi, Coordenador(a)**, em 28/04/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Serpa Cardoso, Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Megali Amado, Professor(a)**, em 28/04/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Ferreira Leite, Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Medeiros Borges, Conselheiro(a)**, em 29/04/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Pereira de Medeiros, Professor(a)**, em 02/05/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Riccio Neto, Servidor(a)**, em 02/05/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Admir Antonio Betarelli Junior, Conselheiro(a)**, em 04/05/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Perdigao, Conselheiro(a)**, em 04/05/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Gomes Barbosa, Conselheiro(a)**, em 04/05/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edneia Alves de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 04/05/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Assis Dulci, Conselheiro(a)**, em 04/05/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Pinto Vilela, Conselheiro(a)**, em 04/05/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Pablo Virginio de Campos, Conselheiro(a)**, em 10/05/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Maia Guimaraes da Silva, Conselheiro(a)**, em 11/05/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio da Costa Carbogim, Conselheiro(a)**, em 12/05/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.ufff.br/SEI](http://www2.ufff.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0744154** e o código CRC **E9DD81A9**.